
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 018/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação de área verde e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de área verde descrita na matrícula nº 11.555 do Cartório de Registro de Imóveis deste município, conforme segue:

I – Área urbana de terras medindo 1.450,00 m², constante do lote AV02, da Quadra nº 05, da planta oficial do Loteamento denominado JARDIM VILAS BOAS, situado nesta cidade e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, denominada ÁREA VERDE II, com frente para a Rua José Francisco da Silva nº 411, o qual passa a denominar-se área institucional 03 (AI-03).

Artigo 2º Fica o Município autorizado a promover a afetação sobre o imóvel da matrícula sob o nº 10.646 do Cartório de Registro de Imóveis deste município, para destinação de área verde, como forma de compensação da desafetação autorizada no art. 1º., conforme segue:

I – Área urbana de terras medindo 2.451,23 m², constante do lote nº 17 da Quadra F, do loteamento denominado Residencial Alto da Gruta, da planta geral do loteamento, desta cidade e comarca.

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 19 de SETEMBRO de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5EDDDFF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2023. Edição 2862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>